



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

ADENDA

ADENDA AO CONTRATO DE “AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP” – LOTE 2 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O MUNICÍPIO DE TRANCOSO”: -----

Entre: -----

PRIMEIRO: O Município de Trancoso, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501143726, representado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, conforme despacho seu de trinta e um de outubro do corrente ano. -----

SEGUNDA: A empresa “Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, segunda contratante, NIPC: 980245974, Sociedade Anónima, com sede em Quinta da Fonte, Ed. D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770-203 Paço de Arcos, Oeiras, neste ato legalmente representada por Juan José Muñoz Rueda, na qualidade de representante legal, conforme verifiquei pela certidão permanente do registo comercial, subscrita em onze de dezembro de dois mil e vinte e três e válida até onze de março de dois mil e vinte e cinco. -----

Considerando que, -----

a) O Contrato n.º 662, outorgado em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três, respeitante à “AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP” – LOTE 2 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O MUNICÍPIO DE TRANCOSO”, previa um período de vigência de doze meses; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

- b) Ainda não foi outorgado o novo contrato de fornecimento de energia elétrica em BTE e MT, na sequência dos procedimentos promovidos pela ENERAREA - Agência Regional De Energia E Ambiente Do Interior; -----
- c) Se torna necessário acautelar o fornecimento energia elétrica em BTE - Baixa Tensão Especial e MT – Média Tensão, até à data de entrada em vigor do novo contrato;-----
- d) A natureza mutável e flexível dos contratos públicos, a qual tem em vista assegurar o interesse público, permite que os mesmos possam ser objeto de alterações; -----
- e) A possibilidade de se proceder a essas alterações se encontra contemplada, designadamente, nos artigos 311.º, 312.º e 314.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, no âmbito das modificações objetivas do contrato; -----
- f) Em causa está uma alteração que, de acordo com os princípios da boa-fé, colaboração entre as Partes e da confiança mútua, deve ser devidamente acautelada; -----
- g) Se trata de uma alteração que não ultrapassa o risco contratual normal que as partes assumiram no Contrato n.º 662 atrás referido, porquanto se atém ao preço contratual estipulado inicialmente;-----
- h) O aumento de trinta e três mil euros, representando 27,98 % do respetivo preço contratual inicial, cumpre o disposto no artigo 370.º, n.º 4, do CCP, aplicável por força do artigo 447.º- A. -----
- É mutuamente aceite e reciprocamente acordada, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 311.º do CCP-Código dos Contratos Públicos, a celebração da presente ADENDA ao Contrato de “AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

BTN E IP” – LOTE 2 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O MUNICÍPIO DE TRANCOSO”, identificado sob o número n.º 662, celebrado entre os dois Outorgantes atrás identificados, doravante apenas designada por ADENDA, que se rege pelos princípios, termos e condições seguintes:-----

-----CLÁUSULAS-----

- Primeira (Objeto):-----

A presente adenda tem como objeto a aquisição de serviços complementares, respeitantes à “AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP” – LOTE 2 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O MUNICÍPIO DE TRANCOSO”, a que se refere o contrato n.º 662, outorgado em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três.-----

- Segunda (Prorrogação Do Prazo):-----

A prorrogação do prazo de vigência do contrato em causa, pelo período de três meses, ou seja, até trinta e um de janeiro de dois e vinte e cinco.-----

- Terceira (Preço Contratual):-----

O encargo total da aquisição dos mencionados serviços complementares é de trinta e três mil euros, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

- Quarta (Prestação De Caução):-----

A segunda contratante, apresentou garantia bancária número 962300488045335, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., em catorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, no montante de mil seiscientos e



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

cinquenta euros, correspondente a cinco por cento do valor da presente ADENDA. -----

- Quinta (Previsão Orçamental E Compromisso): -----

A despesa resultante da presente adenda teve cabimento no capítulo zero dois da classificação orgânica - Câmara Municipal; capítulo zero dois da classificação económica - Aquisição de Bens e Serviços; grupo zero dois – Aquisição de Serviços; artigo zero um – Encargos das Instalações; -----

Conforme ficha anexa, relativamente a esta ADENDA, em trinta de outubro do corrente ano, foi efetuado o compromisso número 27756. -----

Mais foi dito pelo primeiro e segundo outorgantes que, no que se refere ao contrato anteriormente celebrado e objeto da presente ADENDA, tudo o mais se mantém. -----

A minuta da presente modificação objetiva ao contrato inicial de "AQUISIÇÃO, POR LOTES, DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MT, BTE, BTN E IP" – LOTE 2 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O MUNICÍPIO DE TRANCOSO", foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trancoso em trinta e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, realizado na sequência da informação número 16224 de trinta de outubro do corrente ano. -----

Arquivo no processo correspondente no contrato inicial a presente ADENDA de modificação objetiva ao mesmo e dele ficam a fazer parte integrante todos os documentos necessários à sua celebração. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Os outorgantes leram e compreenderam a presente ADENDA de modificação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

objetiva ao contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento, e para constar, se lavrou a mesma num único exemplar, que vai ser assinada eletronicamente por ambos os outorgantes, considerando-se datada e válida com a aposição da última assinatura.-----

Primeiro Outorgante

Segunda Outorgante